



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 47/2011

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:


Artigo 1º. Aprovar a atualização do Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 19 de outubro de 2011.

=====

Sadi Henmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º. O presente Regulamento Institucional de Estágio Curricular Supervisionado, com base na Lei 11788/08, tem por objetivo organizar e disciplinar os estágios, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. O estágio curricular supervisionado, na Universidade de Cruz Alta, é um ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho e faz parte do processo de formação do acadêmico através da (re)aproximação contínua da academia com a realidade social.

Art. 3º. O professor orientador de estágio é o profissional da Universidade, indispensável e obrigatório para acompanhar o desenvolvimento do estágio, analisar e avaliar o Plano de Atividades de Estágio.

Art. 4º. O supervisor de estágio, indicado pela unidade concedente é responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário na instituição/empresa onde o mesmo se realiza.

Capítulo III – Da Finalidade

Art. 5º. O estágio curricular supervisionado na Universidade de Cruz Alta tem como finalidade oportunizar ao acadêmico a construção das competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular em situações reais de trabalho e o desenvolvimento pleno da formação profissional para a cidadania.

Capítulo IV – Dos Aspectos Legais

Art. 6º. O estágio curricular supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório é orientado pelos princípios metodológicos da Universidade, pela Lei nº 11788/2008, por este regulamento, pelo regulamento específico de cada curso, expresso em seu projeto pedagógico, e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a unidade concedente de estágio.

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3322 8397 - www.unicruz.edu.br



Capítulo V – Das Modalidades

Art. 7º. Os estágios são componentes dos projetos pedagógicos dos cursos e classificam-se em obrigatórios e não-obrigatórios.

§ 1º. O estágio obrigatório é aquele definido no projeto pedagógico dos cursos em sintonia com as diretrizes curriculares específicas, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. O estágio não-obrigatório, também previsto no projeto pedagógico dos cursos é aquele desenvolvido como atividade opcional. Sua realização caracteriza-se como formação complementar, prevista na Lei 11.788/2008.

§ 3º. O estágio não-obrigatório poderá ser aproveitado como atividade complementar, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da sua realização.

Capítulo VI – Dos Campos de Estágio

Art. 8º. Os estágios poderão ser realizados nas unidades concedentes de estágio, que compreendem os órgãos da administração pública direta ou autárquica e funcional, dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; as pessoas jurídicas de direito privado e os profissionais liberais de nível superior, empresas; entidades escolares; instituições de saúde; escritórios e espaços oferecidos pelas instituições, públicas ou privadas, não-governamentais e de obras assistenciais, desde que conveniadas com a Universidade de Cruz Alta.

Art. 9º. Os estágios poderão ser realizados no âmbito interno da Universidade de Cruz Alta, tais como laboratórios, setores administrativos, núcleos de atendimento à comunidade e em outros espaços quando previsto no projeto pedagógico dos Cursos.

Capítulo VII – Dos Requisitos Acadêmicos

Art. 10. Para a realização do estágio supervisionado, o aluno deverá observar os seguintes requisitos:

I. Estar matriculado e com frequência regular no curso, no caso de estágio não - obrigatório.

II. Estar matriculado no estágio supervisionado, no caso de estágio obrigatório.

III. Observar as normas de convênios com empresas e unidades concedentes de estágio.



IV. Observar os procedimentos para estágio, conforme orientações do professor orientador e do supervisor.

Capítulo VIII – Dos Prazos para a Realização do Estágio Obrigatório

Art. 11. O aluno deve realizar as atividades de estágio, no período em que estiver matriculado no estágio supervisionado. Neste período, deve proceder a entrega dos relatórios e/ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação.

Art. 12. O cancelamento do estágio ocorrerá:

I. Por trancamento de matrícula.

II. Quando comprovada pelo professor orientador e pelo supervisor a falta de comprometimento ou de ética profissional do aluno e referendada pelo Colegiado do Curso.

III. Quando não observada frequência nas atividades.

Parágrafo único. Para o inciso II será dado amplo direito de defesa ao aluno.

Capítulo IX – Da Carga Horária

Art. 13. O acadêmico deverá cumprir 06 (seis) horas diárias de estágio totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, previsto no projeto pedagógico do curso e institucional.

Capítulo X – Do Aproveitamento de Função

Art. 14. De acordo com a Resolução CNE/CP 02/2002, quando o aluno das licenciaturas desenvolver atividades inerentes à profissão para a qual será graduado, poderá solicitar o aproveitamento de função para o estágio, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único. O aproveitamento de função de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolado junto à coordenação do respectivo curso mediante apresentação de formulário preenchido (anexo A) integrante do presente regulamento.

Capítulo XI – Das Atribuições das Partes



Art. 15. São atribuições da Universidade de Cruz Alta de acordo com a Lei 11788/08:

- I.** Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- II.** Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- III.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- IV.** Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades.
- V.** Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- VI.** Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- VII.** Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 16. São atribuições da unidade concedente, de acordo com a Lei 11788/08:

- I.** Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- II.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV.** Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- V.** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- VI.** Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.



VII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 17. São atribuições do coordenador geral de estágios:

- I.** Zelar pelo cumprimento das normas institucionais estabelecidas.
- II.** Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios.
- III.** Orientar o corpo docente da Universidade de Cruz Alta a respeito dos procedimentos relativos aos estágios.
- IV.** Realizar reuniões de acordo com as necessidades, em data e horário a serem fixados com os coordenadores dos cursos.

Art. 18. São atribuições do coordenador de curso:

- I.** Instruir os alunos e professores acerca das políticas e normas do estágio curricular supervisionado, de acordo com o previsto no projeto pedagógico de cada curso.
- II.** Assegurar a articulação entre as diferentes disciplinas que fundamentam a proposta de estágio.

Art. 19. São atribuições do professor orientador de estágio:

- I.** Orientar o aluno quanto ao cumprimento das atribuições do estágio.
- II.** Orientar e supervisionar o desempenho do estagiário, conforme instrumento que lhe compete.
- III.** Manter contato permanente com empresas/instituições concedentes, sempre que necessário, para acompanhamento e avaliação dos estagiários.
- IV.** Assegurar a articulação entre as propostas de estágio e o perfil do egresso proposto no projeto pedagógico dos cursos.
- V.** Promover a socialização de experiências, no âmbito acadêmico.

Art. 20. São atribuições do supervisor de estágio da unidade concedente:

- I.** Receber o estagiário e informá-lo sobre a organização e o funcionamento da instituição/empresa.
- II.** Acompanhar as atividades do estagiário e preencher os documentos de sua atribuição.

Art. 21. As atribuições de estagiário são:



Universidade de Cruz Alta

- I.** Manter assiduidade nos encontros de orientação e realização do estágio.
- II.** Vivenciar conduta ética, observando as normas internas da Instituição e da Unidade Concedente.
- III.** Demonstrar dedicação e organização na realização das atividades.
- IV.** Entregar o termo de compromisso de estágio, com as devidas assinaturas (anexo B).
- V.** Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do supervisor e do professor orientador de estágio.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 22. A atualização do presente regimento dar-se-á em decorrência de nova legislação, pela Vice-Reitora de Graduação, com aprovação do Conselho Universitário.

Art. 23. Cada curso deverá ter seu regulamento próprio, de acordo com as diretrizes curriculares específicas e em sintonia com este Regulamento.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento deverão ser dirimidos pela Vice-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 25. Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 19 de outubro de 2011.

Cruz Alta, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


Sirlei de Lourdes Lauxen
Vice-Reitora de Graduação


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 19 de outubro de 2011.

=====


Sadi Henmann
Secretário Geral



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE COMO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA

Nome _____
_____ de acordo com a LEI Nº 11.788 de 25/09/2008, da Resolução CNE/CP 02/2002 e do PPC do Curso de _____ solicita validação de 50% da atividade docente realizada conforme discriminação abaixo como Estágio Supervisionado Obrigatório no Curso de _____
Fone de contato: (_____) _____ e-mail de contato: _____

Atividade docente regular, na Área em:	Data início	Instituição/Município	Para uso do Colegiado de Curso	
			Disciplina convalidada	HA

Cruz Alta _____ de _____ de _____ Nestes termos, pede deferimento.	Assinatura do(a) Acadêmico(a) _____	Centro do Curso Assinatura e carimbo
Obs: Apresentar comprovação oficial de docência na área de formação.	Assinatura do Coordenador e do Colegiado de Curso: _____	

Parcer do prof. de Estágio Supervisionado Obrigatório: _____

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3322 8397 - www.unicruz.edu.Br



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO B

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- () Estágio Supervisionado Obrigatório
() Estágio Supervisionado Não - Obrigatório

O(A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, RS, neste ato representado(a) pelo seu(sua) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado(a) simplesmente **UNIDADE CONCEDENTE** e o(a) acadêmico(a) _____, residente na _____, n.º _____, RS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, Documento de Identidade RG(SSP-RS) n.º _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, doravante denominado(a) simplesmente **ESTAGIÁRIO(A)**, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com intervenção da **UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com fulcro no Convênio de Estágio celebrado em _____, têm entre si, justo e contratado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento contratual autorizar e regular a realização de estágio profissionalizante no âmbito da **UNIDADE CONCEDENTE**, com finalidade precípua de possibilitar ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, a complementação e aperfeiçoamento prático do seu curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO, DA VIGÊNCIA, DO HORÁRIO E DAS ATIVIDADES

Fica comprometido entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio:

- I. o presente **Termo de Compromisso de Estágio** terá carga horária de até ____ (____) horas diárias, pelo período _____, no total de ____ (____) horas, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo até o máximo de 02 (dois) anos, condicionando-se, porém, cada prorrogação à comprovação, por parte do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, de sua aprovação na **UNICRUZ** no período anterior e do parecer favorável de estágio, bem como à autorização do(a) representante legal da **UNIDADE CONCEDENTE**.
- II. o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá elaborar e entregar à **UNICRUZ** relatórios, análises, projetos e programas de ação sobre seu estágio, conforme regulamentação do mesmo.
- III. as atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** devem ser compatíveis com o contexto básico da profissão da qual o curso se refere.
- IV. As atividades poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE

Além de outras previstas no Convênio e no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações da **UNIDADE CONCEDENTE**:

- I. assegurar ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, nomeando um supervisor para acompanhar e elaborar um parecer sobre o aproveitamento do estágio realizado, que será enviado a **UNICRUZ**.
- II. verificar e acompanhar a assiduidade do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
- III. indicar funcionário com formação na área de conhecimento para orientação e supervisão do estágio.
- IV. contratar, no caso de estágio extracurricular, seguro de acidentes pessoais, para cobertura de riscos de acidentes com o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** nos locais e horários do estágio, durante o período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Além de outras previstas no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3322 8397 - www.unicruz.edu.br



- I. cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando à **UNIDADE CONCEDENTE** qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- II. atender às normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, principalmente as relativas ao estágio, que declara, expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, organização, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para o acompanhamento e avaliação do seu estágio.
- III. responsabilizar-se pelas perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da **UNIDADE CONCEDENTE**, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste instrumento.
- IV. responsabilizar-se em obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNICRUZ

Além de outras previstas no Convênio e no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações da **UNICRUZ**:

- I. dar suporte técnico e teórico ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, possibilitando condições adequadas para a realização do estágio.
- II. estabelecer, executar e fazer cumprir, juntamente com a **UNIDADE CONCEDENTE**, as normas e rotinas de operacionalização do estágio.
- III. assinar, como Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.
- IV. contratar, no caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais para cobertura de riscos de acidentes com o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, nos locais e horários do estágio, durante o período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

As condições e obrigações do presente **Termo de Compromisso de Estágio**, não geram, para quaisquer efeitos, vínculo de natureza empregatícia entre as partes signatárias, de conformidade com o que estabelece o art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **Termo de Compromisso de Estágio** poderá ser rescindido, sem que reste às partes qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. pela Colação de Grau do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, evasão do curso e/ou trancamento da matrícula.
- II. pelo pedido de substituição de qualquer Cláusula do presente instrumento, bem como do Convênio, do qual decorre.
- III. pelo pedido de substituição do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**.
- IV. pela manifestação, por escrito e no prazo antecedente de 30 (trinta) dias, de qualquer das partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro do domicílio da **UNIDADE CONCEDENTE**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões emergentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente **Termo de Compromisso de Estágio** em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

------(local e data)-----.

-----(cargo/função)----
Unidade Concedente

-----(nome)----
CPF:
Estagiário(a)

Universidade de Cruz Alta
Instituição de Ensino

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Supervisor(a) de Estágio

Nome:
CPF:
Orientador(a) de Estágio